



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO nº 6.764, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO”.

O Prefeito do Município de Leme (SP), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Prorroga-se por mais 01 (um) ano, contados a partir de 18 de dezembro de 2016, o prazo para registro dos loteamentos denominados “**Parque Residencial Santa Helena**”, aprovado através do Decreto nº 6.663, de 18 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 6.701, de 14 de abril de 2016, e posteriormente pelo Decreto nº 6.735, de 18 de julho de 2016.

Artigo 2º - As vendas dos lotes continuarão suspensas até a conclusão das obras do loteamento, conforme disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 322, de 25.10.2001.

Parágrafo único – Findo este prazo sem a conclusão das obras a Prefeitura poderá cancelar a aprovação do loteamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 05 de outubro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme